



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

LEI Nº 1.275, DE 04 de julho de 2022

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 099, DE 22
DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais:

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam alteradas as alíneas “a” e “b”, inc. XVII, art. 1º da Lei Municipal nº 099, de 22 de dezembro de 2008 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º *omissis*:

XVII - Assistente Social:

- a) Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais;
- b) Escolaridade: Ensino Superior em Serviço Social e registro no órgão competente;
- c) *omissis*.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 1.013/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 04 de julho de 2022.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal